



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.703/2002

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 1.606/2001 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2002-2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Metas do Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Desenvolvimento, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1606/2001, com a inclusão de programas destinados a proceder a realização de obras de promoção e apoio da atividade rural, fomento da atividade econômica, visando o desenvolvimento dos distritos.

Art. 2º - Para consecução do programas previstos no Anexo I desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com os proprietários rurais, convênios ou ajustes com instituições que promovam ações semelhantes com objetivos similares.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, e dos programas especificados no Anexo I, serão providas as dotações próprias no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de dezembro de 2002

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal